



Prefeitura de **MANDIRITUBA**

LEI N.º 920

DE 26 DE ABRIL DE 2017.

SÚMULA: “Altera a redação do artigo 13 da Lei Municipal n.º 451 de 27 de agosto de 2008”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica alterada a redação do art. 13 da Lei Municipal n.º 451 de 27 de agosto de 2008, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

“(…)

Art. 13 A gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será exercida pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI -, com o auxílio dos servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação e da Secretaria Municipal de Finanças.

(…)”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 26 de abril de 2017.

Luis Antonio Biscaia
Prefeito Municipal